



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RECEBIDO em 15/06/92
ARQUIVADO em
Eped...
- Funcionário -

LEI Nº 1.764 E M E N T A : - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
DE 11 DE junho DE 1.992 MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO EM FA
REG. LIVRO FLS. VOR DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA
DE DEUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a firmar convênio em favor da IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, entidade religiosa com sede nesta urbe, á rua D.Pedro II, nº 1.559, inscrita no CgC/MF sob o nº 07.836.612/0002-49, para ocorrer parte de despesas com a manutenção da entidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), criando o Programa de Trabalho a seguir indicado:

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

03- Administração e Planejamento

07 - Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

2.75 - Subvenção à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da Atividade a seguir indicada:

1.2 - ASSESSORIA JURÍDICA

03070212.08 - Assessoramento Superior

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.000.000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra